

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 600/2022

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo, SP, CEP: 04.916-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.276.936/0018-17, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, Salas 608 e 609, Edif. Ceo Salvador Shopping, Torre Londres, Cep 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador, BA, neste ato representada por **Antomar de Oliveira Rios**, inscrito no CPF sob o nº 548.246.135-15, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 21 de novembro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em auditoria das Demonstrações Contábeis Exercício 2022, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2024, a se findar em 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 14 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 14/11/2024 13:52:53 -03:00

MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Ricardo de Souza Galvao
CPF: ***.102.945-**
Data: 14/11/2024 14:44:07 -03:00

MUNDO DIGITAL

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Simone da Silva de Araújo
CPF: ***.009.575-**
Data: 14/11/2024 15:40:45 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF

Assinado eletronicamente por:
Antomar de Oliveira Rios
CPF: ***.246.135-**
Data: 14/11/2024 15:06:14 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E2UQM-DSVSL-35RV9-ENPN7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 14/11/2024 13:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.24.67	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
OkIFdw7DktwvfqL8kuyBEMVUDqj0L24tbO8cYWjXnB8=	
SHA-256	

- ✓ Ricardo de Souza Galvao (CPF ***.102.945-**) em 14/11/2024 14:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.72.104.217	Não disponível
Autenticação	ricardo.galvao@bdo.com.br
Email verificado	
3eiv4a+9jMNYAB/9dkUhXYi+n8UynVx/B3Jmr5BG1DM=	
SHA-256	

- ✓ Antomar de Oliveira Rios (CPF ***.246.135-**) em 14/11/2024 15:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.245.236.189	Não disponível
Autenticação	antomar.rios@bdo.com.br
Email verificado	
SUd4XP4BviWiLdADMk9snK/O3XnCqM/9aY1Qz2yjIxc=	
SHA-256	

- ✓ Simone da Silva de Araújo (CPF ***.009.575-**) em 14/11/2024 15:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.100.68.235	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br (Verificado)
Login	
TpV7oqmJuuCLHfDc+vqq6/+hNbAFt6LqhZcRP1InBI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/E2UQM-DSVSL-35RV9-ENPN7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

 <small>Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</small>	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: ISA BARRETTO	UNIDADE: HMG
PRESTADOR: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	CNPJ: 54.276.936/0018-17

OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada em auditoria das Demonstrações Contábeis Exercício 2022

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste Alteração de Cláusula Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao **CTR Nº 600/2022**, firmado entre a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, para formalização, a partir de **21 de novembro de 2024** do seguinte:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

São Paulo/SP, 07 de novembro de 2024.

Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: Isa Victoria Barretto Souza CPF: ***.463.445-** Data: 07/11/2024 11:49:59 -03:00
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	Assinado eletronicamente por: Simone da Silva de Araújo CPF: ***.009.575-** Data: 07/11/2024 13:26:57 -03:00
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	

Esse documento foi assinado por Isa Victoria Barretto Souza e Simone da Silva de Araújo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/M25U5-5T6Z2-CTFPK-DVE9G>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M25US-5T6Z2-CTFPK-DVE9G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Isa Victoria Barretto Souza (CPF *****.463.445-****) em 07/11/2024 11:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.143.113.58	Lat: -12,983293 Long: -38,454093 Precisão: 13574 (metros)
Autenticação	isabarretto@ints.org.br (Verificado)
Login	
7vnjxzE178DGWgjmWpGnu+1OuEAcoIAZubmesZfsDtc=	
SHA-256	

- ✓ Simone da Silva de Araújo (CPF *****.009.575-****) em 07/11/2024 13:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.209.140.72	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br (Verificado)
Login	
mN2leZxRW8L0teWmHBHW3SQzjbcLfb/OPXRhz7ANih8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/M25US-5T6Z2-CTFPK-DVE9G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ: 54.276.936/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:41 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **156C.59BA.DEED.C6AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.276.936/0018-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101305302-66
Data e hora da emissão 30/10/2024 17:18:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1598954 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 54.276.936/

Contribuinte: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Liberação: 09/10/2024

Validade: 07/01/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.194.734-0- Início atv :22/03/1985 (R MAJ QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:11:35 horas do dia 30/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B0710F51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.276.936/0018-17
Razão Social: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA
Endereço: ALAMEDA SALVADOR 1057 ANDAR 15 SALA 1510 ED SALVAD / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111001440406658149

Informação obtida em 13/11/2024 10:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.276.936/0018-17

Certidão nº: 77275417/2024

Expedição: 07/11/2024, às 11:02:27

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.276.936/0018-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.